ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1871 | Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Secretaria de Administração 01
Divisão de Licitação.....01
Secretaria de Assistência Social.....03
Secretaria de Educação e Cultura.....04
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....58
DIRETRAN 58

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 158/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, elétrica, funilaria, tapeçaria, lubrificantes e componentes hidráulicos para os veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até as 9h do dia 3 de Novembro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 10h do dia 3 de Novembro de 2020; início da sessão às 10h do dia 3 de Novembro de 2020; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 4 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 15 de Outubro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 277/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 98/2020, homologado em 16/09/2020.
Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção em computadores.
Empresa: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI.
Valor Homologado: R$ 4.054,00 (quatro mil e cinquenta e quatro reais).
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca
5	27507	UNIDADE DE HARD DISCK (HD), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	5,0000	R$ 212,00	1.060,00	HITACHI 500GB GCP7250GLA380
9	27497	UNIDADES DE HD CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO. (HD 2 TB).	UN	2,0000	R$ 407,00	814,00	HARD DISK 2TB SATA37200RPM HITACHI-PNHUA723020ALA641
10	27498	UNIDADES DE HD CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO. (HD 3 TB).	UN	2,0000	R$ 640,00	1.280,00	HD DESK SATA3 3TB SEAGATE CONSTELLATION ES3 ST3000NM0053
11	27515	UNIDADE DE PEN DRIVE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAANEXO AO PROCESSO.	UN	25,0000	R$ 36,00	900,00	PEN DRIVE MULTILASER PD588 TWIST 16GB USB 2..0 PRETO

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Setembro 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 298/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 128/2020, homologado em 23/09/2020.
Objeto: Aquisição de placas em ACM, palanques, tábuas, materiais de construção e ferramentas para a Administração, bem como a aquisição de lixeiras ecológicas/suportes e materiais para a manutenção da cerca de alambrado (tela-arame-catraca) no Parque Cinturão Verde.
Empresa: SULIAN ALANA SOARES.
Valor Homologado: R$ 114.092,50 (cento e quatorze mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca
B/1	1	10341	TELA DE ALAMBRADO MALHA COM 9CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS, FIO Nº12.	M²	6.000,0000	R$ 13,95	83.700,00	Top
C/2	1	10341	TELA DE ALAMBRADO MALHA COM 9CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS, FIO Nº12.	M²	2.000,0000	R$ 13,95	27.900,00	Top
A/3	5	39362	BARRA DE FERRO 4,2 COM 12 METROS. UNIDADE.	UN	20,0000	R$ 8,90	178,00	Sulferraço
	17	40979	EMBALAGEM DE GESSO, PACOTE COM 1KG.	UN	30,0000	R$ 3,60	108,00	JuntaLider
	20	39383	LIXA PARA MASSA Nº180, USO EM PAREDES E OUTRAS SUPERFÍCIES. UNIDADE.	UN	150,0000	R$ 1,55	232,50	3M
	22	51608	Lona preta, mcira 150. m2	UN	100,0000	R$ 1,50	150,00	Multiuso
	43	51611	Veda rosca liquida, bisnaga com 30 gr.	BN	20,0000	R$ 9,20	184,00	Muldial
	50	47460	ARAME OVALADO PARA CERCA, BITOLA 2,4 X 3,0MM GALVANIZAÇÃO LEVE.	M	2.000,0000	R$ 0,82	1.640,00	Gerdau

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de Setembro 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 490/2020 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SULIAN ALANA SOARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, 300, Centro, CEF 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.028.806/0001-16.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 173/2019.
OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção das Secretarias em Geral.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 52.735,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 492/2020 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pará, 564, Centro, CEP 87207006, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2020.
OBJETO: Aquisição de dois veículos novos (pick up e sedan).
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 493/2020 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Andorinhas, 88, Centro, CEP 86701190, na cidade de ARAPONGAS, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2020.
OBJETO: Aquisição de dois veículos novos (pick up e sedan).
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 496/2020 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Armelindo Fabian, 395, Bairro Agrícola, CEP 99704062, na cidade de ERECHIM, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.348.127/0001-48.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de substituição da iluminação pública para led em vários trechos da sede do Município de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 779.795,20 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 126/2020, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 264/2020, concernente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de substituição da iluminação pública para led em vários trechos da sede do Município de Cianorte.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI como vencedora do Lote único no valor total de R$ 779.795,20 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 141/2020, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 287/2020, concernente a Aquisição de dois veículos novos (pick up e sedan).
II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA como vencedora do Item 1 no valor total de R$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais); e, MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA como vencedora do Item 2 no valor total de R$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E Construtora Regente Eireli, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 20/2019.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
Construtora Regente Eireli, CNPJ nº 06.042.662/0001-00, localizada na Avenida São Domingos 1678, Vila Morangueira, CEP: 87.040-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Artur Rogerio Tunes Silva portador da cédula de identidade R.G. n. º 26.384.881-4, inscrito no CPF sob n. º 120.939.748-00, residente na Rua Mascarenhas de Moraes 1088, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 29/01/2020.
Cláusula Primeira:
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 14/12/2020.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de outubro de 2020.

Artur Rogerio Tunes Silva
Construtora Regente Eireli
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 435/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA POSTO BELA VISTA DE CIANORTE LTDA ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

POSTO BELA VISTA DE CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Pça.Juscelino K. Oliveira, 1160, Zona 02, CEP 87.200-428, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.041.019/0001-73, telefone(44)3018-4500, Email: belavistacianorte@uol.com.br, neste ato representada por sue sócio administrador, o Sr. Domicildo Moro, portador da Cédula de Identidade 467.957-1/SESP/PR e do CPF 023.350.429-04, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de 13/10/2020, conforme tabela abaixo:

Quadro/ Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.21.450,00	Valor Unit. R$	Valor reajustado	Valor Total R$	Marca
A/1	4	10288	ETANOL	LT	21.224,635	2,74	2,83	660.0065,72	Ciapetro
B/2	4	10288	ETANOL	LT	6.006,1204	2,74	2,83	16.997,32	Ciapetro

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de outubro de 2020.

Domicildo Moro **Claudemir Romero Bongiorno**
POSTO BELA VISTA DE CIANORTE LTD **Prefeito**

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIANORTE, em sua reunião realizada em 14 de outubro de 2020 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Art. 88, inciso II e pela Lei Municipal nº 3.467/10, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do período de 01/01/2020 a 30/06/2020, referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na modalidade Programa Liberdade Cidadã, por meio da Deliberação nº 54/2016-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIANORTE, em sua reunião realizada em 14 de outubro de 2020 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Art. 88, inciso II e pela Lei Municipal nº 3.467/10, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do período de 01/01/2020 a 30/06/2020, referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da Deliberação nº 62/2016-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIANORTE, em sua reunião realizada em 14 de outubro de 2020 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Art. 88, inciso II e pela Lei Municipal nº 3.467/10, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do período de 01/01/2020 a 30/06/2020, referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, por meio da Deliberação nº 31/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Aprovar a justificativa para o saldo superior a 30% no final do período da Prestação de Contas Parcial, na qual consta que o Órgão Gestor esclareceu que foram realizadas ações de divulgação do serviço e no período da prestação de contas houve cadastro e capacitação de oito famílias, sendo realizado o pagamento de uma bolsa-auxílio.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIANORTE,** em sua reunião realizada em 14 de outubro de 2020 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cianorte/PR, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDCA, que passará a ser integrada pelos seguintes conselheiros:

- Conselheiro Governamental e Vice-Presidente: Jheymis Palpinelli;
- Conselheira Não Governamental: Stephanie Mariane Freitas Piveta;
- Conselheira Governamental: Cintia de Souza Adelino.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIANORTE,** em sua reunião realizada em 14 de outubro de 2020 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a Comissão Eleitoral, que passará a ser integrada pelos seguintes conselheiros:

-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro;

-Representante dos órgãos governamentais: Jheymis Palpinelli;

-Representante dos órgãos não governamentais: Stephanie Mariane Freitas Piveta.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2020 - EDITAL FESTIVAL ARTE E CULTURA ALDIR BLANC – IN LIVE

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL FESTIVAL ARTE E CULTURA ALDIR BLANC – IN LIVE** que tem por objetivo premiar até 30 (trinta) projetos do segmento de **música, dança, teatro/circo e contação de histórias,** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Destinação de recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, promovendo o seguimento artístico e cultural da música, dança, teatro/circo e contação de histórias em Cianorte.

2.2 O presente edital estabelece critérios básicos para seleção e premiação de propostas visando apresentações e atividades artísticas e culturais, de classificação indicativa livre, em diferentes linguagens, em plataformas digitais – redes sociais, durante o período de pandemia do coronavírus (COVID-19) e limitado ao período estipulado pelo presente regulamento.

2.3 Diante dessas considerações, esse Festival tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de premiação às propostas culturais de artistas, exclusivamente da cidade de Cianorte;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas e cultural;

c) Aproximar os artistas da cidade ao público local;

d) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise financeira atual;

e) Auxiliar os munícipes a passar por esse momento de pandemia que vivemos com mais leveza, levando momentos de descontração através da cultura, durante esse processo que estamos vivendo de isolamento social e quarentena.

2.4 O total de recursos destinados para os fins deste edital é **de R$ 66.507,36 (sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos)** sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3. DA PROPOSTA

3.1 Constitui objeto deste regulamento a seleção de 01 (uma) proposta por proponente (pessoa física) de apresentação ou atividade artística/cultural, das mais diversas linguagens, com duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos;

3.2 Poderão ser selecionadas até 30 propostas, que serão exibidas em 5 dias.

3.3 Cada proposta deve contemplar 1 (um) VIDEO GRAVADO que será avaliado e classificado pela comissão organizadora do festival.

a) TRANSMISSÃO AO VIVO (lives) - serão transmitidas via redes sociais da Prefeitura Municipal de Cianorte (Instagram, Facebook e youtube) e serão realizadas em local sigiloso (que será informado apenas aos participantes classificados), sem a presença de público, nos dias e horários pré estabelecidos para cada artista. Todos os equipamentos e tecnologias necessárias para uma transmissão ao vivo ficarão a cargo da organização do evento. As lives devem abordar os temas do vídeo enviado na inscrição ou correlato, e deve ter uma forma de interação com o público.

b) DURAÇÃO DAS LIVES – cada live será composta por seis a oito atrações artísticas, com início às 19h00min, que devem obedecer os tempos já previstos neste regulamento, tendo como duração máxima 3 horas, dependendo da audiência e interatividade com o público.

3.4 Poderão participar equipes artísticas de no máximo 10 pessoas no local da live conforme tabela de modalidades deste edital. Também será expressamente proíbido a entrada de pessoas no local da live, que não sejam equipe técnica necessária e artistas, frisando a proibição de familiares e amigos.

3.5 Não serão aceitos projetos de produções que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para o combate da COVID-19, como o contato físico, proximidade menos de 1 metro, equipe técnica deverá estar com máscara e utilizando álcool gel no decorrer do evento.

3.6 As apresentações e atividades artísticas/culturais poderão ser nas seguintes ÁREAS, LINGUAGENS e MODALIDADES, como música, dança, teatro/circo, ou contação de histórias;

3.7 Todos os produtos selecionados e premiados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cianorte.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES E INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada atuação no meio artístico e cultural do município de Cianorte.

4.2 É obrigatório ao inscrito ter o cadastro de artistas homologado em nível Federal, Estadual ou Municipal e ser o artista autor e responsável pela execução do objeto proposto para este edital.

4.3 No ato do preenchimento do Formulário com o Cadastro da Proposta o proponente (pessoa física), além da proposta, descreverá os dados dos seus documentos (RG e CPF), dados bancários obrigatoriamente em nome do proponente, caso a inscrição seja feita em nome de terceiro o participante será desclassificado, endereço e contatos (e-mail e telefones), assinalar os termos de responsabilidade, ciência e concordância, entre outros.

4.4 Os arquivos e link's adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação link's com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando a avaliação da comissão.

4.5 Não poderão se inscrever propostas para participar do FESTIVAL: Servidores do Município de Cianorte, e membros do Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc;

4.6 As propostas deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta, através do link do formulário que estará disponível no site do município de Cianorte www.cianorte.pr.gov.br , **de 15 à 31 de outubro de 2020.**

4.7 Cada proponente deve enviar apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.8 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.9 A inscrição no edital, autoriza expressamente aos realizadores do edital a utilizar, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.

4.10 Não fica impedido, ao artista participante de determinada modalidade ou proposta, participar também de outras, desde que não seja o Proponente em mais de uma proposta artística.

4.11 Não poderão inscrever trabalhos já aprovados em outros editais financiados pela Lei nº 14.017/2020;

5. DA DOCUMENTAÇÃO ANALISE TÉCNICA E DE MÉRITO

5.1 Os inscritos deverão apresentar os seguintes documentos anexados no formulário online:

a) Cópia do documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF), digitalizado no formato em pdf;

b) Cópia de documento oficial com foto contendo o número de RG, digitalizado no formato em pdf;

c) Cópia do comprovante de residência ou Anexo I, conforme o caso.

d) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

f) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não

contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
g) Certidão Negativa de Débitos Federais https: www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao;
i) Comprovação de inscrição e homologação do artista em cadastro estadual ou federal, caso não tenha o cadastro municipal de cultura, e apresentação de portfólio.
j) Ficha técnica, repertório ou conteúdo da apresentação.

5.2 A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

6.1 O valor total do investimento neste edital será de R$66.507,36 (sessenta e seis mil e quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), distribuídas conforme valor na tabela abaixo:

MODALIDADE	CATEGORIA	PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
MÚSICA	SERTANEJO SOLO	02	R$600,00	R$1.200,00
MÚSICA	SERTANEJO DUPLA	02	R$1.200,00	R$2.400,00
MÚSICA	SERTANEJO GRUPO ATÉ 5 INTEGRANTES	02	R$2.400,00	R$4.800,00
DANÇA	SOLO	02	R$600,00	R$1.200,00
DANÇA	DUO	02	R$1.200,00	R$2.400,00
DANÇA	TRIO	02	R$2.400,00	R$4.800,00
DANÇA	GRUPO ATÉ 5 INTEGRANTES	02	R$3.500,00	R$7.000,00
MÚSICA	MPB/POP ROCK SOLO	02	R$600,00	R$1.200,00
MÚSICA	MPB/POP ROCK DUPLA	02	R$1.200,00	R$2.400,00
MÚSICA	MPB/POP ROCK GRUPO ATÉ 5 INTEGRANTES	02	R$2.400,00	R$4.800,00
TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTORIA	DE 1 A 3 INTEGRANTES	03	R$1.500,00	R$4.500,00
TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTORIA	DE 4 A 6 INTEGRANTES	03	R$3.000,00	R$9.000,00
MÚSICA	SAMBA OU PAGODE MÍNIMO 5 E MÁXIMO 10 INTEGRANTES	04	R$4.000,00	R$16.000,00

6.2 Será destinado 5% do valor do edital para inclusão de intérprete de libras para os 05 (cinco) dias de Festival com valor de R$3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais) mais o valor de até R$ 1.722,36 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) para serviço de locução do Festival, totalizando R$66.507,36 (sessenta e seis mil e quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

6.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física.

6.4 O Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 01/2020 - EDITAL FESTIVAL ARTE E CULTURA ALDIR BLANC – IN LIVE** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre as modalidades respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5 É obrigatório a emissão de recibo para o pagamento do incentivo, e deverá ser assinado pelo selecionado somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.6 A assinatura do recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, no dia do Festival individualmente. Sendo o valor estipulado neste edital pago ao selecionado somente mediante o cumprimento deste requisito.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será composta por 10 (dez) membros do Comitê Emergencial, que terão como função examinar o conteúdo das propostas com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios aqui estabelecidos:
a) Inovação da proposta (0-40);
b) Diversidade das linguagens (0-20);
c) Viabilidade técnica de execução (0-20);
d) Diversidade da criação artística e das propostas (0-20).

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

7.2 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de propostas a serem contemplados de acordo com a tabela de prêmios.

7.3 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

7.4 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

7.5 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

7.6 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

7.7 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Inovação da Proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

7.8 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. As propostas que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

7.9 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

7.10 O resultado da seleção das propostas serão disponibilizados nas redes sociais da Prefeitura de Cianorte e site do Município www.cianorte.pr.gov.br, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7.11 Será feito contato direto (via e-mail ou telefone) com os proponentes selecionados para planejar os detalhes da live quanto ao dia, hora e normas de segurança.

7.12 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte do FESTIVAL, deverá comunicar por e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da sua apresentação.

8. PREMIAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto referente a tabela de prêmios descrita no item 6.1.

8.2 Os custos das premiações ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020;

8.3 A premiação será depositada em conta-corrente ou poupança nominal do premiado;

8.4 Todo material necessário para a live como: som, iluminação, técnico, filmagens, internet etc correrá por conta da Prefeitura Municipal de Cianorte. No caso de música, o artista deverá levar seu instrumento.

8.5 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado.

09 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão

consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	16 (dezesseis) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	A realização das atividades dependem da liberação dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, será repassado dia, hora e local aos artistas selecionados e então será divulgado os links de acesso a programação a população para acompanharem o evento em suas casas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

11.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

11.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

11.5 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

11.6 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.7 A Prefeitura Municipal de Cianorte se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

11.8 À Prefeitura Municipal de Cianorte fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente regulamento e chamada pública, havendo motivos ou justificativas.

11.9 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os tributos e valores, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

11.10 A Prefeitura do Município de Cianorte e o Comitê Emergencial Municipal não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e violação à Lei no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.11 Constitui obrigação do proponente reparar e/ou indenizar todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.12 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.13 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido, a Prefeitura de Cianorte, mediante decisão discricionária, poderá suspender e/ou adiar a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização/reparação, seja a que título for.

11.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.15 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

11.16 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 02/2020 - EDITAL MÚSICA EM AÇÃO – MÚSICA

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL MÚSICA EM AÇÃO de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Música** que tem por objetivo financiar a realização de até 14 (quatorze) projetos do segmento de **Música** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 14 projetos de segmento de Música com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).

2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.

2.6 Projetos que visam a venda antecipada de ingressos, estes deverão ser financiados por recursos da Lei Aldir Blanc, com valores já inclusos na soma total de realização do Projeto para distribuição de forma gratuita à população, sendo repassados para a Divisão de Cultura, os quais serão distribuídos aos alunos de projetos artísticos do município e aos alunos de escolas públicas.

2.7 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebi-

mento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.8 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.9 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **MÚSICA** propostas culturais ligadas ao "campo" da música podendo ser: projetos de produção de espetáculos/shows de música; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de circulações, apresentações, temporadas, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Cianorte; projetos que visem a realização de festivais ou mostras de música; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria música;

3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.8 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do Edital Música em Ação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contemplando até 14 (quatorze) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA MÚSICA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$5.000,00	10	R$50.000,00
02	R$10.000,00	03	R$30.000,00
03	R$20.000,00	01	R$20.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta

vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 02/2020 - EDITAL MÚSICA EM AÇÃO de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Música** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;

c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**

8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);

b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);

c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);

d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);

e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);

f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 02/2020 - EDITAL MÚSICA EM AÇÃO de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Música**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.

10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.

11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.

11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.

11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____

(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptados a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptados para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.

Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.

Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____

Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 03/2020 - EDITAL CORPO EM CENA – DANÇA

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL CORPO EM CENA de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Dança** que tem por objetivo financiar a realização de até 12 (doze) projetos do segmento de **Dança** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 12 projetos de segmento de Dança com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).

2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.

2.6 Projetos que visam a venda antecipada de ingressos, estes deverão ser financiados por recursos da Lei Aldir Blanc, com valores já inclusos na soma total de realização do Projeto para distribuição de forma gratuita à população, sendo repassados para a Divisão de Cultura, os quais serão distribuídos aos alunos de projetos artísticos do município e aos alunos de escolas públicas.

2.7 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.8 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.9 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **DANÇA** propostas culturais ligadas ao "campo" da música podendo ser: projetos de produção de espetáculos de dança; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de circulações, apresentações, temporadas e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Cianorte; projetos que visem a realização de festivais ou mostras de dança; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; projetos que contemplem a manutenção de grupos e cias de dança e de suas atividades; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria dança; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância ligados a categoria dança; projetos que visam pesquisa em dança, como publicações e similares relacionados a categoria dança.

3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.8 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos

recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do Edital Corpo em Cena é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contemplando até 12 (doze) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA DANÇA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$5.000,00	10	R$50.000,00
02	R$15.000,00	02	R$30.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 03/2020 - EDITAL CORPO EM CENA de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Dança** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;

c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**

8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);
b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);
c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);
d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);
e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);
f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);
De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 03/2020 - EDITAL CORPO EM CENA de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Dança**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.
10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.
11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.
11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.
11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).
12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**.
12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES

(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:

Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
EDITAL 04/2020 - EDITAL PALCO E PICADEIRO – TEATRO/CIRCO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL PALCO E PICADEIRO de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Teatro/circo e contação de histórias** que tem por objetivo financiar a realização de até 07 (sete) projetos do segmento de **Teatro/circo e contação de histórias** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 07 projetos de segmento de Teatro/circo e contação de histórias com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).

2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.

2.6 Projetos que visam a venda antecipada de ingressos, estes deverão ser financiados por recursos da Lei Aldir Blanc, com valores já inclusos na soma total de realização do Projeto para distribuição de forma gratuita à população, sendo repassados para a Divisão de Cultura, os quais serão distribuídos aos alunos de projetos artísticos do município e aos alunos de escolas públicas.

2.7 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.8 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.9 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **Teatro/circo e contação de histórias** propostas culturais ligadas ao "campo" de Teatro/circo e contação de histórias podendo ser: projetos de produção de espetáculos de teatro/circo e contação de história; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de circulações, apresentações, temporadas e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Cianorte; projetos que visem a realização de festivais ou mostras de teatro/circo e contação de histórias; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; Projetos que contemplem a manutenção de grupos e cias de teatro e de suas atividades; Projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria teatro/circo e contação de histórias; Projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância ligados a categoria teatro/circo e contação de história; Projetos que visam pesquisa em teatro/circo e contação de história, como publicações e similares relacionados a categoria teatro/circo e contação de história.

3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.8 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do

conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do Edital Palco e Picadeiro é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), contemplando até 07 (sete) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA TEATRO/CIRCO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$5.000,00	06	R$30.000,00
02	R$10.000,00	01	R$10.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 04/2020 - EDITAL PALCO E PICADEIRO de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de teatro/circo e contação de histórias,** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;

c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**

8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);

b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);

c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);

d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);

e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);

f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum

dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 04/2020 - EDITAL PALCO E PICADEIRO de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de teatro/circo e contação de histórias**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.

10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.

11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.

11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.

11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.**

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se

responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES

(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO

(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO

(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA

(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 05/2020 - EDITAL CULTURA E DIVERSIDADE – CULTURA NEGRA

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL CULTURA E DIVERSIDADE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Cultura Negra** que tem por objetivo financiar a realização de até 02 (dois) projetos do segmento de **Cultura Negra** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 02 projetos que visem a realização de atividades para promover e fortalecer a cultura afro-brasileira, trazendo visibilidade e conscientização da diversidade cultural para sociedade civil, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR

como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).

2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.

2.6 Projetos que visam a venda antecipada de ingressos, estes deverão ser financiados por recursos da Lei Aldir Blanc, com valores já inclusos na soma total de realização do Projeto para distribuição de forma gratuita à população, sendo repassados para a Divisão de Cultura, os quais serão distribuídos aos alunos de projetos artísticos do município e aos alunos de escolas públicas.

2.7 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.8 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.9 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **Cultura Negra** propostas culturais ligadas ao "campo" de Cultura Negra podendo ser: Projetos de exposição, debates sobre a Consciência Negra, projeto de difusão com a realização de circulações, apresentações, temporadas e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Cianorte; projetos que visem a realização de festivais ou mostras de arte da Cultura Negra; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; Projetos que contemplem a manutenção de grupos do movimento de Consciência Negra; Projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria Cultura Negra e similares relacionados a categoria.

3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.8 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 **Proponente Pessoa Física**:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.
5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.
5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do Edital Palco e Picadeiro é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando até 02 (dois) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA CULTURA NEGRA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$5.000,00	02	R$10.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.
6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.
Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.
6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 05/2020 - EDITAL CULTURA E DIVERSIDADE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Cultura Negra,** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.
6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.
6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.
6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;
c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
f) A troca do proponente;
g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.
8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**
8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);
b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);
c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);
d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);
e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);
f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);
De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 05/2020 - EDITAL CULTURA E DIVERSIDADE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Cultura Negra**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.

10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.

11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.

11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.

11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.**

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº

_____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:

Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 06/2020 - EDITAL LITERATURA VIVA – LITERATURA
A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL LITERATURA VIVA de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Literatura** que tem por objetivo financiar a realização de até 03 (três) projetos do segmento de Literatura com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 03 projetos de segmento de Literatura com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).
2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.
2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.
2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.
2.6 Projetos que visam o incentivo a publicação de obras literárias ou poesias, deverá o proponente doar 02 (dois) exemplares para a Biblioteca Pública Municipal de Cianorte para domínio público.
2.7 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.
2.8 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.
2.9 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria LITERATURA propostas culturais ligadas ao "campo" de Literatura podendo ser: projetos voltados a criação, produção e publicação de obras literárias nos mais diversos gêneros, linguagens e formatos, feiras literárias, festivais e clubes literários, saraus, dentre outros; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria literatura; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância, ligados a categoria literatura; projetos que visam pesquisa em literatura, como publicações e similares; Projetos que visem a criação de conteúdo digital relacionado a categoria literatura; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares ligados a literatura;
3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos res-

pectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.8 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do Edital Literatura Viva é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contemplando até 03 (três) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA LITERATURA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$10.000,00	01	R$10.000,00
02	R$20.000,00	02	R$40.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 06/2020 - EDITAL LITERATURA VIVA de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Literatura,** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;

c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que este-

jam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
f) A troca do proponente;
g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.
8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**
8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);
b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);
c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);
d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);
e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);
f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);
De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 06/2020 - EDITAL LITERATURA VIVA de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de literatura**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.
10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.
11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.
11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.
11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos

itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.**

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do

Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 07/2020 - EDITAL ARTE COM ACESSIBILIDADE – ACESSIBILIDADE

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL ARTE COM ACESSIBILIDADE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais de inclusão e acessibilidade** que tem por objetivo financiar a realização de até 02 (dois) projetos culturais para Pessoas portadoras de deficiência física com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 02 (dois) projetos de incentivo a manifestações culturais com acessibilidade ou que estimulem a participação de artistas e grupos culturais em forma de inclusão, que em parte ou em sua totalidade sejam compostos por pessoas com deficiência, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).

2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.

2.6 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.7 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.8 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **ACESSIBILIDADE** propostas culturais ligadas a todos os campos em forma de inclusão: projetos de incentivo a manifestações culturais com acessibilidade ou que estimulem a participação de artistas e grupos culturais em forma de inclusão, que em parte ou em sua totalidade sejam compostos por pessoas com deficiência, projetos voltados a criação, produção de adaptações para pessoas portadoras de deficiência; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância, ligados a categoria acessibilidade; projetos que visam pesquisa de inclusão a acessibilidade, como publicações e similares; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares para estimulem a participação de artistas e grupos culturais em forma de inclusão.

3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.7 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do Edital Arte com Acessibilidade é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando até 02 (dois) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA ACESSIBILIDADE			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$5.000,00	02	R$10.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 07/2020 - EDITAL ARTE COM ACESSIBILIDADE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais de inclusão e acessibilidade,** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;

c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**

8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);

b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);

c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);

d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);

e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);

f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima

para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 07/2020 - EDITAL ARTE COM ACESSIBILIDADE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais de inclusão e acessibilidade**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.

10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.

11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.

11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.

11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.**

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acom-

panhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido,

que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 08/2020 - EDITAL TERRITÓRIO DA ARTE – GRAFITE/HIP HOP

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL TERRITÓRIO DA ARTE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Grafite e Hip Hop** que tem por objetivo financiar a realização de até 02 (dois) projetos do segmento de **Grafite e Hip Hop** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 02 projetos de segmento de Grafite e Hip Hop com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).
2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de

Cianorte.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.

2.6 Projetos que visam a venda antecipada de ingressos, estes deverão ser financiados por recursos da Lei Aldir Blanc, com valores já inclusos na soma total de realização do Projeto para distribuição de forma gratuita à população, sendo repassados para a Divisão de Cultura, os quais serão distribuídos aos alunos de projetos artísticos do município e aos alunos de escolas públicas.

2.7 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.8 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.9 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **GRAFITE E HIP HOP** propostas culturais ligadas ao "campo" definidas como:

a) Hip Hop é um movimento cultural que tem como pilar 04 (quatro) elementos fundamentais: o/a DJ, o/a MC, o/a B.Boy/B.Girl e o Graffiti. Por meio de suas expressões artísticas manifestam críticas às questões raciais e sociais como a miséria, a exclusão social, a educação e a qualidade de vida nas regiões de exclusão conhecidas como periferias, subúrbios etc;

b) As principais manifestações artísticas do Hip Hop são: o/a DJ, a Dança (Breaking, Popping, Locking, Krump e Freestyle), a Música (Rap) e o freestyle por meio dos/das MC's, o Beat Box e as Artes Visuais (Graffiti); os projetos envolvendo essas manifestações podem ser individuais ou coletivos;

c) D.J. (disc-jóquei) é o/a instrumentista e produtor(a) musical do rap, além de responsável pela discotecagem dos eventos de Hip Hop;

d) BREAKING, POPPING, LOCKING, KRUMP e FREESTYLE são estilos de dança do Hip Hop;

e) M.C. é o/a mestre de cerimônias do HIP HOP; é o músico ou musicista que compõe e canta o rap ou que faz o freestyle (improviso);

f) RAP (ritmo e poesia) é um gênero musical produzido por M.C's e D.J's com composições feitas pelos MC's;

g) GRAFITE é uma inscrição caligrafada ou um desenho pintado ou gravado sobre um suporte que não é normalmente previsto para esta finalidade, como muros, viadutos etc., possibilitando a intervenção artística em espaços urbanos;

h) BEAT BOX é a produção vocal do Hip Hop, que por meio de efeito sonoro vocálico, bocal e nasal, produz sons de bateria, envolvendo o canto, os efeitos dos/das DJ's, simulando instrumentos de cordas, sopros e outros efeitos sonoros;

3.2 Serão considerados projetos do segmento **Cultura GRAFITE E HIP HOP** propostas de criação e preservação de obras que são trabalhos produzidos no âmbito da cultura Grafite e Hip Hop voltados à criação e preservação podendo ser gravação e prensagem de cd e/ou dvd, apresentações artísticas inéditas ou não inéditas, produção em artes visuais como o grafite e mostras fotográficas, intervenções urbanas, criação de revistas, livros, fanzines, jornais e similares, mostras e festivais; projetos de formação que são ações voltadas a comunidade em geral formada por iniciativas de festivais, mostras, seminários, artes integradas e outros similares; e ainda projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria cultura grafite e hip hop; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância, ligados a categoria cultura grafite e hip hop; projetos que visam pesquisa em temáticas da cultura grafite e hip hop, como publicações e similares; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares ligados a cultura grafite e hip hop;

3.3 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.8 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não

contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.
Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.
5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.
5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do EDITAL TERRITÓRIO DA ARTE é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemplando até 02 (dois) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA GRAFITE E HIP HOP			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$10.000,00	02	R$20.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.
6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.
Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.
6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 08/2020 - EDITAL TERRITÓRIO DA ARTE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Grafite e Hip Hop,** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.
6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.
6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.
6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;
c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
f) A troca do proponente;
g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.
8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**
8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);
b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);
c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);
d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);
e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);
f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);
De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria

absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 08/2020 - EDITAL TERRITÓRIO DA ARTE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Grafite e Hip Hop**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.
10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.
11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.
11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.
11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).
12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.**
12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.
14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.
14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.
14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.
14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.
14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.
14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos

termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado

( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 09/2020 - EDITAL MÃOS QUE CRIAM – ARTESANATO
A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL MÃOS QUE CRIAM de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Artesanato** que tem por objetivo financiar a realização de até 05 (cinco) projetos do segmento de **ARTESANATO** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 05 projetos de segmento de Artesanato com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19)
2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.
2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.
2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.
2.6 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.
2.7 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um

mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.8 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **ARTESANATO** propostas culturais ligadas ao "campo" de artesanato podendo ser: projetos de produção de artesanato; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projetos que visem a realização de festivais, feiras, mostras de artesanato; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria artesanato; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância, ligados a categoria artesanato; projetos que visam pesquisa em artesanato, como publicações e similares relacionados a categoria.

3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao disposto no item 2.7 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do Edital Mãos que Criam é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemplando até 05 (cinco) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA ARTESANATO			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$4.000,00	05	R$20.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 09/2020 - EDITAL MÃOS QUE CRIAM de Incentivo e Fomento**

a Projetos Culturais do Segmento de Artesanato, podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.
6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.
6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.
6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;
c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
f) A troca do proponente;
g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.
8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**
8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);
b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);
c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);
d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);
e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);
f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);
De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 09/2020 - EDITAL MÃOS QUE CRIAM de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Artesanato**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.
10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.
11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio

eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.

11.6 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.

11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.**

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____

(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.

Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.

Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____

Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 10/2020 - EDITAL FAZENDO ARTE – ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL FAZENDO ARTE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Artes Visuais/Artes Plásticas e Fotografia** que tem por objetivo financiar a realização de até 05 (cinco) projetos do segmento de **ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital a seleção de até 05 projetos de segmento de Artes Visuais/Artes Plásticas e Fotografia com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19)

2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte" projetos que sejam realizados no Município de Cianorte por artistas e demais trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Cianorte.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial.

2.6 Todos artistas classificados deverão preencher e assinar o termo de doação das obras, quando for o caso, à Divisão de Cultura para destinação gratuita das obras a serem expostas em prédios públicos para apreciação da população.

2.7 O termo estará impresso e disponível na Divisão de Cultura, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Cianorte aos Proponentes dos projetos selecionados.

2.8 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.9 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.10 O total de recursos destinados para os fins deste edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital entende-se como projeto da categoria **ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA** propostas culturais ligadas ao "campo" de artes visuais/artes plásticas e fotografia podendo ser: projetos de produção de obras, produtos e pesquisas na linguagem das artes visuais/artes plásticas ou fotografia; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de exposições e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Cianorte; projetos que visem a realização de festivais ou mostras em artes visuais/artes plásticas ou fotografia; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais como galerias e outros; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural, ligados a categoria artes visuais e similares, contemplando ainda na área de **Artes Visuais** as seguintes áreas artísticas: Artes Plásticas, Artes Gráficas, Cinema, Fotografia e Vídeo, Filatelia e Design.

3.2 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, obedecendo ainda ao dis-

posto no item 2.9 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do EDITAL FAZENDO ARTE é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), contemplando até 05 (cinco) projetos artísticos e/ou culturais, conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$10.000,00	04	R$40.000,00
02	R$30.000,00	01	R$30.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 A Comitê de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital N° 10/2020 - EDITAL FAZENDO ARTE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Artes Visuais/Artes Plásticas e Fotografia,** podendo fazer o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.6 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverão ser emitidos pelos selecionados somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.7 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. E os valores estipulados neste edital para os selecionados somente serão pagos mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;

c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**

8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);
b) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);
c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-20);
d) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-10);
e) Local onde a proposta será realizada: garantias de acesso, e (0-10);
f) Ações afirmativas: na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade (0-10);
De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no **Edital n° 10/2020 - EDITAL FAZENDO ARTE de Incentivo e Fomento a Projetos Culturais do Segmento de Artes Visuais/ Artes Plásticas e Fotografia**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.
10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.
11.2 Todos artistas classificados deverão preencher e assinar o termo de doação das obras, quando for o caso, à Divisão de Cultura para destinação gratuita das obras a serem expostas em prédios públicos para apreciação da população.
11.3 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.4 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
11.5 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.6 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.
11.7 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.
11.8 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE.**

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. ACESSIBILIDADE (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)

No caso de eventos/espetáculos:
( ) O acesso ao local é facilitado
( ) O transporte é gratuito
( ) As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos
( ) Existe acesso/lugar adaptado a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

No caso de Aquisição de Equipamentos/Instrumentos:
( ) O acesso aos bens será facilitado
( ) As atividades oferecidas no projeto serão gratuitas
( ) Existe acesso/lugar adaptado para pessoas idosas, portadores de deficiência, etc.

10. BENS REMANESCENTES
O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.
( )Sim ( )Não
Em caso afirmativo, informe a destinação dos bens adquiridos após a consecução do objeto:

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

a. Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc..
( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Tiragem Forma de distribuição
b. Identifique o público beneficiário.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 11/2020 - EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM GRAFITE

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM GRAFITE** que tem por objetivo a premiação de 01 (um) projeto do segmento de GRAFITE, que visa incentivar a produção da arte urbana, assim como reforçar o movimento da arte do grafite, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital selecionar 01 (uma) proposta de intervenção em arte urbana, com foco na linguagem do grafite e muralismo, para realização de trabalho de arte urbana de grande porte, sendo destinado para realização da proposta o mural de fundo do Centro Cultural do Município de Cianorte, as propostas inscritas passarão por uma pré seleção, onde o Comitê Emergencial irá selecionar 03 (três) propostas que serão disponibilizados para votação popular nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cianorte que abrirá votação para o projeto mais votado ser premiado com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).

2.2 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, apoiar às manifestações das artes e cultura, as intervenções urbanas na linguagem do grafite e Pintura Mural, com o objetivo de transformar o Centro Cultural em um local de identidade com significado artístico, onde a arte urbana transforma espaços, ressignifica as experiências dando um novo olhar de valorização da arte e cultura, permitindo ainda uma interação do artista com o público na escolha popular da proposta premiada.

2.4 Fica estabelecido neste edital o Mural de fundo do Centro Cultural de Cianorte, localizado na Av. América, s/n, com a seguinte área de definição do tamanho do painel:

- Grande – Com 15 metros de comprimento e 6 metros de altura, dando um total de 92m².

2.5 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.6 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.

2.7 O total de recursos destinados para premiação deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital o Proponente deverá apresentar uma proposta de pintura em mural com a medida de 15 metros de comprimento por 6 metros de altura totalizando 90m², que será realizado em Grafite com o tema **"ARTE E CULTURA"**;

3.2 – A proposta será apresentada com o tema **"ARTE E CULTURA";**

3.3 – Os materiais e equipamentos necessários para realização do projeto é de responsabilidade do proponente.

3.4 – Para efeito deste edital será considerado o Mural de fundo do Centro Cultural para realização da arte em grafite.

3.5 – O edital é aberto a todos os artistas do segmento grafite e muralismo (proponentes), que queiram propor a realização do mural conforme delimitações expostas neste edital;

3.6 – O proponente deve levar em consideração a viabilidade técnica e legal para realizar a proposta deste edital;

3.7 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelas respectivas propostas inscritas no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (uma) proposta, obedecendo ainda ao disposto no item 2.6 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto com a proposta de arte em imagem: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Anexar a arte criada exclusivamente para o Mural do Centro Cultural com o tema "ARTE R CULTURA", Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Serão pré selecionadas 03 (três) propostas pelo Comitê Emergencial, que serão disponibilizadas para votação popular nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cianorte, onde a mais votada será premiada com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para entregar a arte em grafite premiada no Mural do Centro Cultural pronta.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes; para propostas de artistas domiciliados no municipio de Cianorte, os demais devem entrar no site destinado ao seu munícipio.

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto com a proposta de arte em imagem: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Anexar a arte criada exclusivamente para o Mural do Centro Cultural com o tema "ARTE E CULTURA", Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM GRAFITE é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemplando UMA proposta artística, conforme modalidade financeira abaixo:

CATEGORIA PREMIAÇÃO ARTE EM GRAFITE			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$20.000,00	01	R$20.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.5 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverá ser emitido pelo selecionado somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.

6.6 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. Sendo o valor estipulado neste edital pago ao selecionado somente mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;

c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende ao Comitê Emergencial selecionar 03 propostas mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção, as 03 propostas selecionadas pelo Comitê Emergencial serão disponibilizadas em plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cianorte, que em sua terceira etapa será feita a votação popular para escolha da proposta premiada.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**

8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a)Tema da Proposta: Se o artista seguiu o Tema solicitado neste edital (0-30);

b)Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);

c) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-20);

d) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);

c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-10);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "TEMA DA PROPOSTA – ARTE E CULTURA". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 O proponente contemplado no **Edital n° 11/2020 - EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM GRAFITE**, além de concluir o projeto conforme apresentado deverá informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.
10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.
11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.
11.5 O contemplado deverá, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.
11.6 Fica sob responsabilidade do contemplado todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.
11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).
12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**.
12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.
14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.
14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.
14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 O contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.
14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.
14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .
14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.
14.13 É parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);
b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);
c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto, anexar a arte do projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA

Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

10. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____
Nome e Assinatura do PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
DIVISÃO DE CULTURA E COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL 12/2020 - EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM MOSAICO

A Prefeitura de Cianorte, por meio da Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal de implementação da Lei Aldir Blanc, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº 87/2020, torna público o presente **EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM MOSAICO** que tem por objetivo a premiação de 01 (um) projeto do segmento de MOSAICO, que visa incentivar a produção da arte plastica urbana, assim como reforçar o movimento da arte plástica em mosaico, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 29 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 42 de 17 de março de 2020, de igual natureza.

1 – DA MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19). O inciso III do art. 2º da referida lei estabelece que os Estados e municípios deverão elaborar e publicar editais, chamadas públicas entre outros instrumentos aplicáveis de incentivo e fomento a arte e a cultura.

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art.2º da Lei 14.017/2020 e, ainda ao supracitado art.2º, inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Divisão de Cultura e ao Comitê Emergencial Municipal apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo deste Edital selecionar 01 (uma) proposta de intervenção em arte urbana, com foco na linguagem do mosaico e muralismo, para realização de trabalho de arte urbana de grande porte, sendo destinado para realização da proposta o mural da faixada do Centro Cultural do Município de Cianorte, as propostas inscritas passarão por uma pré seleção, onde o Comitê Emergencial irá selecionar 03 (três) propostas que serão disponibilizados para votação popular nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cianorte que abrirá votação para o projeto mais votado ser premiado com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Cianorte/PR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).
2.2 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.3 Através deste Edital, a Divisão de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, apoiar às manifestações das artes e cultura, as intervenções urbanas na linguagem da Arte Plástica em MOSAICO, com o objetivo de transformar o Centro Cultural em um local de identidade com significado artístico, onde a arte urbana transforma espaços, ressignifica as experiências dando um novo olhar de valorização da arte e cultura, permitindo ainda uma interação do artista com o público na escolha popular da proposta premiada.
2.4 Fica estabelecido neste edital o Mural da faixada do Centro Cultural de Cianorte, localizado na Av. América, s/n, com a seguinte área de definição do tamanho do painel:

- Grande – Com 15 metros de comprimento e 6 metros de altura, dando um total de 92m².

2.5 O prazo para realização dos projetos é de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio e de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.
2.6 O proponente poderá escrever 1 (um) projeto, este podendo ser inscrito uma única vez, em apenas um instrumento de incentivo e fomento. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscritos mais de 02 (duas vezes), será desclassificado.
2.7 O total de recursos destinados para premiação deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo o valor de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao

Município de Cianorte conforme anexo III do Decreto nº 10.646/2020 que estabeleceu, oficialmente, os valores que serão repassados aos Municípios: http://bit.ly/31Lr79i ou através da Plataforma + Brasil.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins deste edital o Proponente deverá apresentar uma proposta de arte com mosaico em mural com a medida de 15 metros de comprimento por 6 metros de altura totalizando 90m², que será realizado em MOSAICO com o tema **"ARTE E CULTURA"**;

3.2 – A proposta será apresentada com o tema **"ARTE E CULTURA";**

3.3 – Os materiais e equipamentos necessários para realização do projeto é de responsabilidade do proponente.

3.4 – Para efeito deste edital será considerado o Mural da faixada do Centro Cultural para realização da arte em mosaico.

3.5 – O edital é aberto a todos os artistas do segmento de Artes Plásticas com Mosaico e muralismo (proponentes), que queiram propor a realização do mural conforme delimitações expostas neste edital;

3.6 – O proponente deve levar em consideração a viabilidade técnica e legal para realizar a proposta deste edital;

3.7 – **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelas respectivas propostas inscritas no presente Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (uma) proposta, obedecendo ainda ao disposto no item 2.6 do presente Edital, evitando a concentração na aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, como forma de assegurar o disposto no §1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.5 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis na plataforma digital disponível no sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo I- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta-corrente ou poupança da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente ou poupança;

d) Projeto com a proposta de arte em imagem: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Anexar a arte criada exclusivamente para o Mural do Centro Cultural com o tema "ARTE R CULTURA", Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Serão pré selecionadas 03 (três) propostas pelo Comitê Emergencial, que serão disponibilizadas para votação popular nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cianorte, onde a mais votada será premiada com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para entregar a arte em mosaico premiada no Mural do Centro Cultural pronta.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta-Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF/CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico:
http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes; para propostas de artistas domiciliados no municipio de Cianorte, os demais devem entrar no site destinado ao seu munícipio.

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto com a proposta de arte em imagem: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital: Anexar a arte criada exclusivamente para o Mural do Centro Cultural com o tema "ARTE E CULTURA", Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3 A Divisão de Cultura não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4 A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O prazo para recebimento das propostas será de 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 – DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total do EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM MOSAICO é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contemplando UMA proposta artística, conforme modalidade financeira abaixo:

CATEGORIA PREMIAÇÃO ARTE EM MOSAICO			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R$50.000,00	01	R$50.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta-corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

6.5 É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou recibo para o pagamento do incentivo, e deverá ser emitido pelo selecionado somente após solicitação da Divisão de Cultura de Cianorte.
6.6 A emissão da Nota Fiscal e/ou recibo será solicitado pela Divisão de Cultura, após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada. Sendo o valor estipulado neste edital pago ao selecionado somente mediante o cumprimento destes requisitos.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
b) Servidores da **DIVISÃO DE CULTURA** com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos) e membros da Comissão de Seleção;
c) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **DIVISÃO DE CULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **DIVISÃO DE CULTURA DE CIANORTE**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
f) A troca do proponente;
g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
h) Órgãos públicos.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende ao Comitê Emergencial selecionar 03 propostas mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção, as 03 propostas selecionadas pelo Comitê Emergencial serão disponibilizadas em plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cianorte, que em sua terceira etapa será feita a votação popular para escolha da proposta premiada.
8.2 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 87/2020 que cria o **Comitê Emergencial Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc,** coordenado pela chefe da Divisão de Cultura, Silvana Isabel Camargo Silva**.**
8.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a)Tema da Proposta: Se o artista seguiu o Tema solicitado neste edital (0-30);

b)Relevância Cultural da Proposta: se o projeto tem impacto na relação ao público-alvo, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos (0-20);

c) Singularidade e originalidade do projeto: se foi realizado de forma única (0-20);

d) Pesquisa e vivência no processo criativo: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (0-20);

c) Critérios de estética: sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto, qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística (0-10);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.5 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

8.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **DIVISÃO DE CULTURA.**

8.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "TEMA DA PROPOSTA – ARTE E CULTURA". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPA

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Cianorte e subsidiariamente pelo endereço eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

9.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br.

9.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

10 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1 O proponente contemplado no **Edital n° 12/2020 - EDITAL CONCURSO PRÊMIO ARTE EM MOSAICO**, além de concluir o projeto conforme apresentado deverá informar a **DIVISÃO DE CULTURA** as datas de realização do seu projeto com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **DIVISÃO DE CULTURA**.
10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à DIVISÃO DE CULTURA para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até 120 dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **DIVISÃO DE CULTURA** e do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** para efeitos fiscalizatórios.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que forem informadas no ato da inscrição.
11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entre-

vistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE CIANORTE** deverão obedecer às medidas disponíveis no https://www.cianorte.pr.gov.br/.

11.5 O contemplado deverá, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **DIVISÃO DE CULTURA**.

11.6 Fica sob responsabilidade do contemplado todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Cianorte e/ou a **DIVISÃO DE CULTURA e/ou COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** nenhum custo adicional.

11.7 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital. A **DIVISÃO DE CULTURA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Lei Aldir Blanc, onde o Município vai inserir na sua Lei Orçamentária Anual (LOA) a dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos destinados ao Município de Cianorte para FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19, divulgando esse ato em Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial como APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R$ 598.507,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

12.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do contrato de compromisso de prestação da proposta selecionada entre o proponente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**.

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta-corrente ou poupança do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13 – DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	5 dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Cianorte
Prazo para apresentação de recursos.	5 dias após a publicação do resultado final das análises das propostas a homologação do certame.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, **a DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL** procederão a homologação do certame.
Do prazo para realização das atividades.	Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até 90 dias após o recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cianorte, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura de Cianorte através do sítio https://www.cianorte.pr.gov.br/.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na DIVISÃO DE CULTURA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4 Os membros do **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** poderão participar de todo o processo relativo à Etapa 1 concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

14.5 A **DIVISÃO DE CULTURA** e o **COMITÊ EMERGENCIAL** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

14.6 O contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura de Cianorte e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 À **DIVISÃO DE CULTURA, COMITÊ EMERGENCIAL** e à **Prefeitura de Cianorte** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.11 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br .

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela **DIVISÃO DE CULTURA** e **COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

14.13 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (se necessário);

b) Anexo II – Declaração de Contribuição Previdenciária (se necessário);

c) Anexo III – Modelo de Projeto

Cianorte, 09 DE Outubro de 2020.

SILVANA ISABEL CAMARGO SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E COORDENADORA DO COMITÊ EMERGENCIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____residente e domiciliado(a) na_____,nº___, bairro ____,CEP nº____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo ____. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há ____anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cianorte, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXX– Cidade XXXXXXXXX-PR, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados, tampouco débitos em meu nome, referente às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

XXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXX de XXXX.

_____

(Nome e assinatura)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: UF:
Data de Realização:
Valor Total do Projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTES
(Informe dados da Entidade e de seu representante Legal)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:

4. APRESENTAÇÃO
(Elaborar um texto informando o que é o projeto, anexar a arte do projeto).

5. OBJETIVO
(Informar o que pretende realizar)
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado (s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final (is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

6. JUSTIFICATIVA
(Explicar porquê se propõe o projeto)
Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favoreceram a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual histórico?
- Público Alvo
- Quantidade

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Informe as ações que serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar os valores individuais de cada proposta e quando necessário anexar orçamentos ao projeto.

8. METODOLOGIA
Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem, observar o que se pede no edital e acrescentar informações;

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)
ex:
Rádio
Jornal
Imprenso
Virtual

Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)
ex:
Spots;
¼ de página;
Banner, panfletos, cartazes;
E-mail, redes sociais.

10. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a. Culturais: ex: A arte de representar se constitui em uma atividade das mais ricas e completas. O projeto possibilita, entre outras coisas, que a criança e o jovem interajam com conceitos e desenvolvam a aprendizagem de maneira espontânea e prazerosa. Nesse sentido, o projeto tem como objetivo geral, fomentar a arte e a cultura dando visibilidade aos artistas locais, mostrando à sociedade o seu grande potencial criador.

b. Sociais: ex. Em sua essência, o projeto procurará colaborar com todos os envolvidos no processo. Mais do que apresentações, o projeto oferece orientação e oficinas aos estudantes durante e após o evento, com a intenção de proporcionar tanto oportunidades quanto crescimento artístico e pessoal.

c. Econômicos: ex. A realização do projeto proporcionará uma mobilização marcante no município, no quesito de incentivo e fomento a arte a cultura, uma vez que, haverá a necessidade de contratação de empresas, mão de obra qualificada e produtores culturais. A ampla divulgação e contemplação das cidades vizinhas contribuirão para intensificar ainda mais o aspecto turístico, gastronômico e econômico.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a inserção da logomarca da Prefeitura de Cianorte e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em todos os produtos, pecas gráficas e de propagandas referentes á mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**.
Estou ciente que ficará no poder da Prefeitura Municipal toda documentação original, anexada na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para eventuais comprovações por parte da Divisão de Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas conforme indicado no art. 18º do Decreto nº10.646, de 17 de agosto de 2020.
Todas as informações apresentadas devem levar em consideração do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Cianorte, _____ de_____ 2020.

_____

Nome e Assinatura do PROPONENTE

Secretaria de Desenvolvimento

Diretoria de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 23/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADP8777	275050A000003115	10/09/2020	55414
AFU0910	275050A000003117	10/09/2020	76331
AGH3C51	116100E008766898	30/09/2020	70561
AHN7073	275050A000003151	11/09/2020	73662
AII3660	116100E008911013	30/09/2020	70561
AJU1224	275050A000002396	15/09/2020	73662
ALG6826	275050A000002739	10/09/2020	76331
ALY2291	275050A000003162	15/09/2020	53800
ANC9F66	275050A000002976	15/09/2020	76331
ANX5793	275050A000002698	15/09/2020	60501
APA3728	275050A000002398	15/09/2020	76331
APP0F97	275050A000003159	15/09/2020	54521
AQM8D23	116100E008911016	29/09/2020	57380
AQQ1505	275050A000003167	15/09/2020	76331
AQR2677	275050A000002699	15/09/2020	76331
AQY1458	275050A000003119	10/09/2020	76331
ARZ1002	275050A000003252	10/09/2020	73662
AST7E27	275050A000003163	15/09/2020	76331
ASX9050	275050A000002974	15/09/2020	76331
ATC7442	275050A000003205	15/09/2020	76252
ATG2560	275050A000002737	10/09/2020	76331
ATJ5H39	275050A000003201	09/09/2020	76331
AVN8G88	275050A000002978	15/09/2020	76331
AVO6901	275050A000003158	14/09/2020	76331
AVW1005	275050A000003208	15/09/2020	76331
AWK2959	275050A000003113	10/09/2020	76252
AWZ1682	275050A000002742	10/09/2020	73662
AXC8891	275050A000003157	14/09/2020	76331
AXM3330	275050A000002972	11/09/2020	76331
AYA1665	275050A000002399	15/09/2020	76331
AYH6652	275050A000003203	11/09/2020	76331
AYS9H08	275050A000003154	11/09/2020	73662
AZD5119	275050A000003114	10/09/2020	76331
AZE4E48	275050A000003301	15/09/2020	76251
AZG0625	275050A000003202	10/09/2020	73662
AZJ1162	116100E008911472	29/09/2020	70481
AZV7044	275050A000003118	10/09/2020	76331
AZW2783	275050A000003207	15/09/2020	51930

AZW5168	275050A000003112	10/09/2020	61220
BAE7H37	275050A000003254	10/09/2020	76331
BAG4940	275050A000003253	10/09/2020	73662
BAU4936	275050A000003204	15/09/2020	73662
BAW6B23	275050A000003302	15/09/2020	76252
BBE2501	275050A000003210	15/09/2020	76331
BBI9658	275050A000002743	10/09/2020	76331
BBO3H17	275050A000003165	15/09/2020	76331
BBW9158	275050A000003116	10/09/2020	76331
BCB3387	275050A000002695	11/09/2020	73662
BCD2038	275050A000003251	10/09/2020	76331
BCD2D22	275050A000002500	10/09/2020	73662
BCH8224	275050A000002740	10/09/2020	76331
BCW0G67	275050A000003166	15/09/2020	76331
BCW5D62	275050A000003303	15/09/2020	55411
BDC5I25	275050A000002975	15/09/2020	76331
BDU7E80	275050A000003211	15/09/2020	76331
BEA7E62	275050A000003156	11/09/2020	54600
BEO5J55	275050A000003160	15/09/2020	76331
DDD6936	275050A000002977	15/09/2020	76331
DHS0197	275050A000002696	11/09/2020	76331
DMY2947	275050A000002395	15/09/2020	57380
DSR0208	275050A000003161	15/09/2020	73662
ELV4818	275050A000003206	15/09/2020	76252
EWL9998	275050A000002741	10/09/2020	73662
FRM6724	275050A000003155	11/09/2020	76332
FTV2J87	275050A000002694	11/09/2020	73662
HPH7J68	275050A000002400	15/09/2020	73662
JQQ3C56	275050A000002973	11/09/2020	76331
JUH5A41	275050A000002700	15/09/2020	76331
MLC9640	275050A000002697	14/09/2020	73662
QAF7941	275050A000002738	10/09/2020	76331
QAF7941	275050A000003209	15/09/2020	60250
QWZ2104	275050A000003153	11/09/2020	76331
QWZ2104	275050A000003152	11/09/2020	76331
RAH6265	275050A000003164	15/09/2020	73662

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil